ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.342 de 12 de abril de 2002

Reajusta nos meses de abril, julho e agosto de 2002 os subsídios dos Vereadores.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica reajustado a partir do dia 1º de abril de 2002 em 4,11% (quatro vírgula onze por cento), a partir do dia 1º de julho de 2002 em mais 3,5% (três vírgula cinco por cento), e a partir do dia 1º de agosto de 2002 em mais 3,5% (três vírgula cinco por cento) o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores passará a ser de R$ 1.949,98 (hum mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) a partir do mês de abril, de R$ 2.018,23 (dois mil, dezoito reais e vinte e três centavos) a partir do mês de julho, e de R$ 2.088,87 (dois mil, oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) a partir do mês de agosto de 2002.

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores passará a ser de R$ 1.392,85 (hum mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) a partir do mês de abril, de R$ 1.441,60 (hum mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a partir do mês de julho, e de R$ 1.492,06 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos) a partir do mês de agosto de 2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 12 de abril de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal